



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>188.014-4/2024</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
<b>GESTOR</b>	<b>:</b>	<b>GIOVANI VALAR KOCH</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>
<b>AUDITORA</b>	<b>:</b>	<b>SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO</b>

## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de documento apresentado pelo Instituto de Saúde Santa Rosa, informando a inadimplência da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP quanto ao pagamento das notas fiscais nº 79, 130, 139 e 140, a possibilidade de paralisação dos serviços, bem como do descumprimento do Termo de Compromisso.

### 2. ANÁLISE TÉCNICA

De acordo com o Termo de Compromisso firmado pela ECSP, o pagamento das dívidas deverá ocorrer seguindo a ordem de prioridade estabelecida no item 4.3 e seguintes da cláusula quarta do mencionado termo.

Em consulta às despesas não pagas, informadas pela ECSP em 19/09/2024, verificou-se que o Instituto de Saúde Santa Rosa apresenta em aberto os seguintes valores:

<u>MVP/SIGED PAGAMENTO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>EMISSÃO NOTA FISCAL</u>	<u>NOTA FISCAL</u>	<u>VALOR</u>
00.080.334/2022-1	junho-22		84	R\$ 497.685,60
00.052.783/2024-1	junho-24	08/07/2024	141	R\$ 385.179,00
0.029390/2024	julho-24	07/08/2024	143	R\$ 376.828,00
0.035170/2024	julho-24	07/08/2024	144	R\$ 782.992,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.042.684,80</b>





A despesa referente a junho/2022 no valor de R\$ 497.685,60, está incluída no Anexo II do Termo de Compromisso, devendo observar a ordem cronológica dos pagamentos.

As demais despesas questionadas foram todas quitadas, restando em aberto outros valores relativos às notas fiscais nº 141, 143 e 144.

De acordo com o Termo de Compromisso, as despesas correntes deveriam estar sendo pagas no prazo contratual, que é de 30 dias após a apresentação da nota fiscal, portanto, o atraso no pagamento das notas de junho/2024 é de aproximadamente 40 dias e as de julho/2024 de 10 dias.

Não obstante a isso, existem outras empresas em situação semelhante, devendo ser realizada análise global dos pagamentos realizados e dos valores inadimplidos pela ECSP.

### 3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante ao exposto, sugere-se juntar a presente documentação ao processo nº 186030-5/2024, para subsidiar a emissão de relatório técnico de monitoramento.

É a informação que se submete à apreciação superior.

5ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2024.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**Sibele Taveira de Carvalho**

**Auditora Pública Externa**

